



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de relógios de ponto biométricos complementares e insumos, para atender os objetivos DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.975 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014 que Regulamenta o uso do Registro Eletrônico de Ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos Servidores Públicos do Município de Maceió, nos termos do Decreto Municipal nº 7.496, de 11 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição se faz necessária para complementar o total adquirido pelo processo 5800.2869/2012 que fora insuficiente para implantação em todas as unidades de saúde, sede, centro de zoonoses, vigilância sanitária, Cerest e demais setores externos, como também esses modelos veem apresentando diversos problemas decorrentes do grande volume de batidas e variações elétricas, deste modo estamos optando por outros modelos com especificações mais adequada a realidade da Secretaria Municipal de Saúde. A decisão de se escolher Sistema de Registro de Preço (SRP) para se justifica pelo fato que criamos uma estimativa para as novas localidades que vierem a surgir, e também a substituição dos relógios atuais que vierem a ser tornarem inservíveis. Deste modo as solicitações de fornecimento dos novos equipamentos serão de forma parcelada de acordo com a necessidade, garantindo assim uma maior cobertura da garantia do produto.

3 – MODALIDADE E TIPO LICITATÓRIO

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por lote.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens objeto do presente Registro de Preços, são os constantes no anexo I.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) do que se encontra registrado;

5.2. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió Rua José Bandeira Bastos, s/ número, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57081-040. 8882.1101;

5.2.1. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, compreendido entre as 08h00 até às 14h00, de segunda à sexta-feira.

5.2.2. A CONTRATADA agendará as entregas através do telefone: (82) 3315.5366 / 3315.5365 / 8882.1101, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.

5.3. O material será recebido nas seguintes condições:

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DOS PRAZOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Maceió.

6.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.2.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa.

6.2.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou instrumentos equivalentes, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

6.4. O prazo para fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho.

6.5. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

6.6. O fornecedor beneficiário informará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados e carimbados e em papel timbrado de empresa ou Órgão que adquiriu o produto.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.1. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da empresa.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto;

8.3.2. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item 7.1. desta cláusula.

8.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

9 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A licitante autora do menor preço global entregará, instalará e realizará demonstração do funcionamento de um aparelho, a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. A apresentação das amostras será requisito de aceitação da proposta.

9.3. O prazo para entrega e instalação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro. A data e horário de apresentação das amostras serão previamente agendados, com a impressão dos respectivos comprovantes.

9.4. As estações de trabalhos necessárias para conexão e teste das amostras serão disponibilizadas pela SMS.

9.5. A amostra deverá conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

9.6. A licitante que apresentar o menor preço global disponibilizará um técnico para instalar, configurar e acompanhar os testes das amostras.

9.7. As amostras aprovadas ficarão à disposição da SMS, com vistas à comparação como produto a ser entregue, e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue.

9.8. A SMS poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação dela com o produto a ser entregue.

9.9. O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do item anterior, no caso das amostras aprovadas.

9.10. A SMS poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

9.11. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

9.12. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

9.13. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens

componentes de cada equipamento;

9.14. Execução do teste de gravação de 10 (dez) biometrias de 5 servidores, ao todo;

9.15. Coleta de ponto e processamento do arquivo AFD;

9.16. Cada servidor credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados;

9.17. A ordem de execução será de um registro por servidor credencia do, perfazendo-se todos os registros de entrada, em seguida todos os registros de saída, repetindo-se a sequência 5 (cinco) vezes;

9.18. Uma taxa de falso negativo maior que 1,5% reprovará a amostra do coletor;

9.19. Qualquer falso positivo neste universo reprovará a amostra do coletor;

9.20. Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter:

a) Identificação do servidor;

b) Identificação do dispositivo de coleta;

c) Data/ hora do evento;

9.21. Os técnicos da SMS farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

9.22. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela SMS, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

9.23. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

9.24. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

9.25. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a SMS aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.

9.26. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a SMS, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Indica-se para especial designação como gestor da contratação o (s) servidor (es), José Romulo Ribeiro da Silva ocupante do cargo Analista em Informática, lotado na Coordenação de Informática, matrícula funcional nº 932251-5, e-mail: romuloribeiro@sms.maceio.al.gov.br e telefone (82) 3315-5189/8882-8257.

10.2. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à Contratada o descumprimento de

suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de entrega; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-250, telefone (82) 3315-5108;

11.1.1. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Acompanhamento de Processos – CAP/SMS.

11.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

11.2.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para apuração de irregularidades (PAAI), e de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

11.2.3. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

11.2.4. Consultar o fornecedor beneficiário quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

12 – DA ADESÃO

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou



contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

12.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. aplicar as sanções cabíveis;

13.1.7. publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

14.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8. respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

14.1.9. responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

14.1.10. arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

14.1.11. responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

14.2. São expressamente vedadas à Contratada:

14.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;

14.2.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;

14.2.3. a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de [30] dias;

15.2.3. multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993 e, subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA GARANTIA DOS BENS E SUPORTE

16.1. A CONTRATADA oferecerá os bens com garantia mínima conforme as especificações no anexo I, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra vícios ou defeitos de fabricação.

16.1.1. Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados à efetuarem as manutenções corretivas.

16.2. O fabricante deve declarar que possui **assistência técnica autorizada em Maceió** e informar telefone e endereço da mesma.

16.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados ao José Romulo Ribeiro da Silva, situado no Dias Cabral, 569, Centro, 1 andar, Salas 108, 114, por e-mail: romuloribeiro@sms.maceio.al.gov.br ou ainda, pelo telefone: (082) 3315-5189/8882-8257;

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

17.4. Não está vedada a participação de outros órgãos do Poder Executivo Municipal nesta Ata de Registro de Preços.

18. DA RESCISÃO

18.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas

pela Contratada até a referida rescisão;

18.1.1. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

18.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

19. DA FORMA DE REAJUSTE

19.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013;

19.1.1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

19.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Maceió/Al, 09/11/2016.

À consideração superior,

JOSÉ ROMULO RIBEIRO DA SILVA
Coordenador de Informática – SMS

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência com as disposições nele contidas.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

ANEXO I

(Lista de Equipamentos – *Dividido em Lotes*)

LOTE I

(Relógio de Ponto)

Item	Especificações	Quantidade Registrada
Relógio de Ponto	<p>RELÓGIO DE PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 1.510/2009 DO MTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -TELA COLORIDA DE 4.3" SENSÍVEL AO TOQUE; -LEITOR BIOMÉTRICO (880 DPI) COM CAPACIDADE PARA 3.400 DIGITAIS; -RECONHECIMENTO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL OU MATRÍCULA; -PODE SER CADASTRADO OS 10 DEDOS DA MÃO; -PARA CADA DIGITAL, O EQUIPAMENTO FAZ 3 IMAGENS DIFERENTES DA MESMA DIGITAL, TENDO O MELHOR RECONHECIMENTO PARA REGISTRO; -UTILIZA BOBINAS COM PAPEL TIPO TERMOBANK OU TERMOTICKET, COM CAPACIDADE ATÉ 360M, EM ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA- MTE 1510/2009; -ALTÍSSIMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E GUILHOTINA PARA CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL COMPROVANTE; -GARANTE MAIOR DURABILIDADE DO MECANISMO E APROVEITAMENTO DO PAPEL; -COMPROVANTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM; -ABERTURA DA PORTA PARA TROCA DE PAPEL AUTOMÁTICO; -VELOCIDADE DE REGISTRO DE 1,20 SEGUNDOS. -ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO BIVOLT(110 – 220V); -NOBREAK DE AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 04 HORAS; - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO TCP/IP ATRAVÉS DO CONECTOR FÊMEA RJ45; -FORMATO DE SAÍDA DE DADOS AUTOMÁTICA, COLETA DAS BATIDAS SEM INTERVENÇÃO HUMANA ATRAVÉS DA REDE TCP/IP POR APLICATIVO ESPECÍFICO, ARQUIVO BINÁRIO DE TEXTO (TXT) E PADRÃO AFD; -CONSTRUÇÃO FÍSICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM GABINETE DE PLÁSTICO ABS INJETADO DE ALTA DURABILIDADE, OU EM GABINETE DE AÇO COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA; <p>DA GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> -O EQUIPAMENTO, BEM COMO TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, DEVEM POSSUIR GARANTIA ON-SITE DO 	120



	<p>FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO DE OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL, O PRAZO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO SERÁ DE 5 DIAS ÚTEIS, CASO O CONserto SEJA INVIÁVEL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE BACKUP EM SUBSTITUIÇÃO AO DEFEITUOSO ENQUANTO PROVIDENCIA A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO CHAMADO.</p> <p>-ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL</p> <p>REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA EM LOCAL INDICADO PELO SMS;- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO HABILITADO COMPREENDENDO MINIMAMENTE: <i>AFIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAL INDICADO PELO SMS; ENERGIZAÇÃO E CONEXÃO A REDE DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE CADO DE REDE E ADAPTADORES DE TOMADAS DE ENERGIA; TESTES DE FUNCIONALIDADES DE LEITURA DOS CARTÕES DE PROXIMIDADE E BIOMÉTRICOS.</i>- DEVERÁ SER OBSERVADO A ALTURA E LOCALIZAÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO PERMITINDO UMA MELHOR ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, INCLUINDO CADEIRANTES; <p>REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFIGURAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE REDE TCP/IP DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA SMS;- TESTE DO ENLACE DE COMUNICAÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO E O SERVIDOR CENTRAL DA SOLUÇÃO;	
--	---	--

LOTE II

(INSUMOS – BOBINAS TÉRMICAS)

Item	Descrição / Características mínimas	Quantidade
------	-------------------------------------	------------

		Registrada
Bobinas Térmicas	BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO PONTO REP 57MM X 360MTS	1700

ANEXO II

(Estimativa de quantidade)

	NOME	QUANTIDADE
1	SEDE	3
2	PAM SALGADINHO	5
3	CEREST	1
4	PAM BEBEDOURO	1
5	PITANGUINHA	1
6	ROALND SIMON	1
7	CENTRO DE SAUDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	1
8	UNIDADE DE SAUDE IB GATTO COBEL II	1
9	CENTRO DE SAUDE DO REGINALDO	1
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO ABC	1
11	U.S JOSE GUESDES DE FARIAS (ZEZITO)	1
12	UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA-FERNÃO VELHO	1
13	CENTRO DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	1
14	UNIDADE DE S JOSÉ TENORIO DE A LINS	1
15	UNIDADE DE SAÚDE DR. DIDIMO OTTO KUMMER - CONJ.CARMINHA	1
16	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GUAXUMA	1
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS	1
18	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VILAGE CAMPESTRE I	1
19	CCZ – CENTRO DE ZOOZOSES	1
20	C S TARCISIO PALMEIRA PSF PONTAL	1
21	CENTRO DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	1
22	USF PESCARIA	1
23	CAPS AD EVERALDO MOREIRA	1
24	US IPIOCA	1
25	US ROSTRAN SILVESTRE	1
26	CAPS SI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	1
27	2º CENTRO	1
28	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
29	HAMILTON FALCÃO	1
30	CENTRO DE SAUDE SÃO JOSE CANAA	1
31	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA SITIO SÃO JORGE	1
32	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OURO PRETO	1



33	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II	1
34	MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	1
35	DURVAL CORTEZ URICURI - USF SÃO SEBASTIAO	1
36	PSF JARDIM SÃO FRANCISCO-VILA BREJAL	1
37	UNIDADE DE SAÚDE DR HELVIO AUTO	1
38	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA(Vila Redenção)- BOLÃO	1
39	UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	1
40	CAPS NORACI PEDROSA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
41	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS	1
42	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSANE COLLOR	1
43	U.S.F SERGIO QUINTELLA	1
44	CENTRO DE SAÚDE DJALMA LOUREIRO	1
45	CAF	1
46	CORA	1
47	FARMÁCIA POPULAR	1
48	CAPS DR. SADIR FEITOSA DE CARVALHO	1
49	USF JOÃO SAMPAIO	1
50	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	1
51	CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	1
52	CAIC DR JOSÉ MARIA DE MELO CAIC BENEDITO BENTES II	1
53	USF FREI DAMIÃO	1
54	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ HOLANDA (Aliomar de Almeida)	1
55	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE LOURENÇA DE CARVALHO RIACHO DOCE	1
56	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO DE PAULA/GROTA DO RAFAEL	1
57	ALMOXARIFADO CENTRAL	1
58	UNIDADE DE SAÚDE DR ARTHUR RAMOS	1
59	TRANSPORTES	1
60	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II	1
61	CAIC VIRGEM DOS POBRES	1
62	PAM DIQUE ESTRADA	1
63	CENTRO DE SAÚDE SÃO VICENTE DE PAULA PINHEIRO	1
64	UNIDADE DE SAÚDE DR CLAUDIO MEDEIROS- RIO NOVO	1
65	US DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA(Selma Bandeira)	1
66	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO	1
67	UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES	1
68	CENTRO DE SAÚDE TEREZA BARBOSA	1
69	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	1
70	UNIDADE DE SAÚDE CONCEIÇÃO PARANHOS	1
71	CENTRO DE SAÚDE DO FEITOSA CS PAULO LEAL	1
72	UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (Paraiso do Horto)	1
73	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	1
74	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-VILA EMATER 2 (ligado a u.s São Jorge)	1



QUANTITATIVO DE RELÓGIOS

Descrição	Quantidade
Relógios Disponíveis	0
Relógios sendo utilizados para o cadastro	1
Relógios que já apresentaram defeitos	32
Relógios instalados	37
Total de Relógios Adquiridos pelo processo (5800.2869/2012)	70
Total de Locais que faltam instalação	42
Total de relógios necessários (Relógios disponíveis – Locais que faltam instalação)	42
Total de Registrado será composto: -Total Necessário + 20% : 50 - Renovação futura dos Relógios adquiridos em 2012): 70	120